



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS

1ª parte

**Anos: 2001, 2002, 2003, 2004
e 2005**

9ª e 10ª Legislaturas



1.ª Votação 20 / 02 / 01	Resultado AP. UN.
2.ª Votação ___ / ___ / ___	
3.ª Votação ___ / ___ / ___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 205

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 015/2001

Data: 13 / 02 / 2001

Promovente: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES

Assunto: DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE "RESTOS
A PAGAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 015

INCLUI O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 205, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra "F", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 205.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo n.º 205, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de fevereiro de 2001.

Ver.^a Gladis Maria M. Menezes

1^a Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

Butiá, 13 de fevereiro de 2001.

SENHORES VEREADORES:

Considerando o disposto no artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93, que ressalva a possibilidade de efetuar pagamento fora da ordem cronológica das datas de exigibilidade das obrigações, quando presente relevantes razões de interesse público:

Considerando o grande número de débitos inscritos em restos a pagar e empenhos do Exercício anterior não liquidados por falta de repasses regulares do duodécimo da Câmara de Vereadores não efetuados pelo Executivo, inviabilizando o pagamento em um curto espaço de tempo;

Considerando a existência de débitos relativos a contas de telefone, rescisões de contratos, energia elétrica, água, xerox e outros fornecedores, cujo não pagamento autoriza a suspensão de serviços e funcionamento regular do Poder Legislativo;

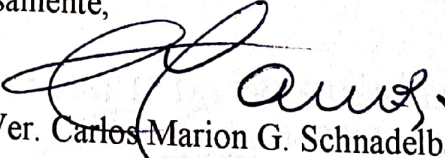
Considerando que nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais dívidas são do Município, sendo a sua quitação responsabilidade do Executivo, o qual deverá disponibilizar à Câmara de Vereadores os recursos para os pagamentos, sem afetar o duodécimo do Exercício em curso, dentro da sua capacidade financeira, em cronograma da Secretaria Municipal de Finanças.

Considerando a necessidade, nos termos do artigo 8º da lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, de estabelecer a programação financeira e cronograma de desembolso,

Encaminhamos para apreciação e votação por parte de Vossas Senhorias, o incluso Projeto de Decreto Legislativo.

Na certeza de que teremos a devida acolhida, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 205

DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DE
PAGAMENTO DE "RESTOS A PAGAR" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO:

Artigo 1º - No pagamento das dívidas do Município, correspondentes as despesas de Exercícios anteriores, da Câmara de Vereadores, empenhadas, será dada prioridade às relativas a:

- I - contas de telefone, energia elétrica e água;
- II - pagamento de rescisão de contrato de pessoal;
- III - fornecimento de combustíveis;
- IV - obrigações patronais e contribuições descontadas em folha pagamento;
- V - prestadores de serviços e fornecedores de bens;

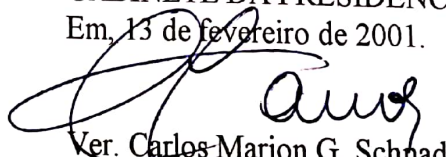
Artigo 2º - Atendida a preferência estabelecida no artigo 1º, serão priorizados os pagamentos de acordo com as disponibilidades financeiras e o desembolso nos termos dos valores repassados pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - A Mesa Diretora, através de sua Pagadoria, apresentará ao Executivo e Plenário da Câmara, prestação de contas, dos valores recebidos e das respectivas despesas pagas.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

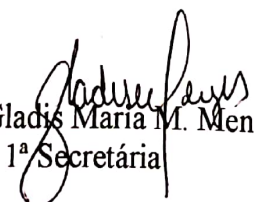
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 13 de fevereiro de 2001.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


Ver. Gladis Maria M. Menezes

1ª Secretária



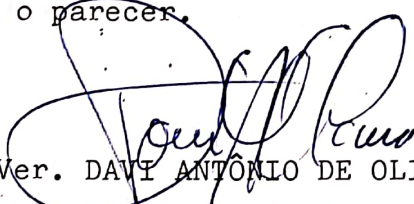
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Processo nº : 015/2001
Parecer nº : _____ Data : 13 / 02 / 2001
Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 205.

Examinando atentamente o Projeto de Decreto Legislativo nº 205, constatamos que o mesmo não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo plenário.

É o parecer.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente/Relator

 Sandra F. Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 015/2001

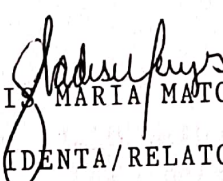
Parecer nº : _____

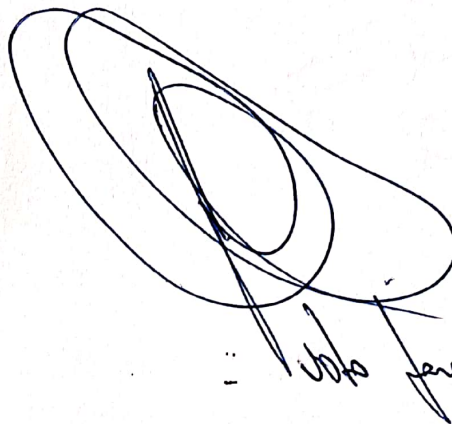
Data : 19 / 02 / 2001

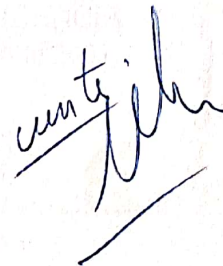
Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 205

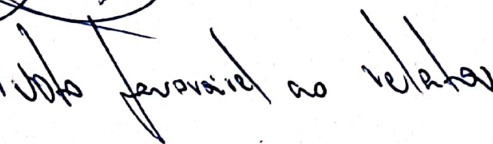
Após análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 205, que trata da Priorização de Pagamento de "Restos a Pagar", concluímos que o mesmo está apto a ser votado pelo plenário desta casa, recebendo o presente PARECER FAVORÁVEL.

E o relatório.


VERA GLADIS MARIA MATOS MENEZES
PRESIDENTA/RELATORA









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

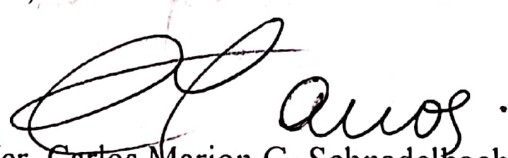
AUTÓGRAFO N.º 013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 205

De: 13/02/01

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n.º , em uma única votação, por UNANIMIDADE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de Fevereiro de 2001.


Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente